



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Decreto nº 3.161, de 1º de abril de 2005.**

**Regulamenta o art. 43 da Lei Municipal nº 3.187, de 25 de junho de 2001, que institui o pagamento de Prêmio-Incentivo aos servidores Estaduais que desempenham suas atividades na área da Saúde do Município.**

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,  
Considerando ser necessária a regularização do pagamento do prêmio-incentivo concedido aos servidores estaduais que desempenham suas funções na área de saúde do Município,

**Decreta:**

**Art. 1º.** O Prêmio-Incentivo, instituído pelo art. 43 da Lei Municipal nº 3.187, de 25 de junho de 2001, será concedido de acordo com os critérios e condições estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º.** O prêmio de que trata o artigo anterior será concedido aos servidores em exercício na Secretaria da Saúde e nas unidades a ela vinculadas, desde que não estejam percebendo ou venham a perceber vantagem pecuniária de qualquer natureza ou sob qualquer fundamento, custeada com recursos provenientes do Ministério da Saúde/Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

**Art. 3º.** O Prêmio-Incentivo será pago mensalmente e terá como composição percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário correspondente ao cargo correlato no Município dentro da respectiva carreira, incidindo inclusive sobre o 13º salário, conforme prevê o art. 7º, VIII, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Nos casos em que não houver cargo correlato no quadro de servidores do Município, dentro da respectiva carreira, será o valor do prêmio-Incentivo, nos termos previstos no caput deste artigo será do cargo cujas atribuições mais se aproximem com as desempenhadas pelo servidor estadual em apreço.

**Art. 4º.** A concessão do Prêmio-Incentivo será feita mediante Portaria, individualmente a cada servidor referido no art. 2º deste Decreto, que deverá mencionar qual cargo das carreiras da Municipalidade incidirá composição percentual, nos termos do artigo anterior.



# **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. do Decreto nº 3.161, de 1º de abril de 2005.

fl. 2

**Art. 5º.** O pagamento do Prêmio-Incentivo será incluído na folha de pagamento da municipalidade, inclusive com a emissão de holerite.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2005.

  
**José Paulo Delgado Júnior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão**